Quinta-feira 10 de Maio de 1945 — I Série — Número 101

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 34:583 — Abre um crédito para refôrço da dotação inscrita no n.º 3) do artigo 219.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, determinado que se aplique o regime do decreto-lei n.º 30:434 aos créditos e débitos relativos a pessoas singulares ou colectivas domiciliadas na Alemanha e às pessoas singulares ou colectivas alemãs domiciliadas em quaisquer outros países estrangeiros.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 34:584 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de ampliação do novo edifício para os correios, telégrafos e telefones de S. João da Madeira.

Decreto-lei n.º 34:585 — Autoriza a Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a liquidar e pagar as despesas resultantes da recepção da delegação espanhola para as negociações do novo Acôrdo Telegráfico Luso-Espanhol.

Decreto-lei n.º 34:586 — Dá nova redacção à alínea *b*) do artigo 3.º do decreto-lei n.º 31:421.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:950 — Reforça a verba inscrita no n.º 1) do artigo 1.º, capítulo único, do orçamento vigente do Hospital Colonial de Lisboa.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 34:587 — Abre um crédito destinado a reforçar e a inscrever várias verbas nos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 34:588 — Abre um crédito destinado a inscrever uma verba para satisfação dos encargos com dois guardas de 2.ª classe da Escola do Magistério Primário de Lisboa.

Decreto n.º 34:589 — Autoriza a 10.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer uma quantia relativa a gratificações em dívida a regentes dos postos escolares em relação ao ano económico de 1944.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 10:951 — Altera a portaria n.º 10:324, que regula o comércio das conservas de peixe.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:583

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 35.000$, destinado a pagamento de serviços, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 3) do artigo 219.º do capítulo 12.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do Ministério das Finanças.

Art. 2.º É anulada a importância de 35.000$ no n.º 1) do artigo 156.º do capítulo 10.º do mesmo orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 10 de Maio de 1945. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

Inspecção do Comércio Bancário

Secretaria

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças:

Determino, nos termos do artigo 8.º do decreto-lei n.º 30:434, de 14 de Maio de 1940, se aplique o regime do citado decreto-lei aos créditos e débitos